



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 55 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata das reuniões ordinárias realizadas nos dias 01 e 08 de dezembro de 2016, considerando:

- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundo na reunião ordinária;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de captação de recursos o projeto “**Promovendo a Inclusão e Garantindo Direitos**”, protocolado sob nº 218/2016, apresentado pela instituição **Instituto Leonardo Murialdo**, inscrita no CNPJ nº. 88.637.780/0011-06, Registro no CMDCA nº. 002, no valor total de R\$ 199.890,08 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos) para despesas de capital.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso de destinação ao FMDCA a ser aplicado na instituição que a viabilizará conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas. Ao término do convênio os equipamentos adquiridos poderão permanecer sob uso da instituição desde que destinados para o mesmo objeto do convênio.

Art. 3º Fica aprovado que o recurso capitado para o referido projeto será destinado na íntegra a entidade executora, não sendo retido neste caso 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2016.

Magali Batista de Almeida

*Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente*